



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ**

**RESOLUÇÃO Nº. 19/CONSUNI, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2007**

Altera o § 4º do Art. 101 e o *caput* do Art. 107 do Regimento Geral da UFC.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e tendo em vista o que deliberou o Conselho Universitário (CONSUNI), em sua sessão realizada no dia 20 de dezembro do ano de 2007, na forma do que dispõe o inciso V do Art. 53 da Lei nº. 9.394, de 20/12/96, combinado com os artigos 11, letra **b**, e 25, letra **s**, do Estatuto em vigor;

considerando a importância da matrícula curricular nos dois primeiros períodos letivos do curso para orientar e a fixar o estudante de graduação no curso para o qual ingressou;

considerando a necessidade de diminuir as vagas ociosas no primeiro ano dos cursos de graduação;

considerando, finalmente, a diretriz institucional de reduzir a evasão escolar e aumentar o percentual de formandos em relação ao número de ingressantes nos diversos cursos de graduação da UFC;

**R E S O L V E:**

Art. 1º O § 4º do Art. 101 do Regimento Geral da UFC passará a ter a seguinte redação:

“§ 4º O aluno regular que não estiver cursando disciplina, por estar em situação de Trancamento Total ou de Matrícula Institucional, deverá, até os limites da prescrição prevista no art. 107, renovar, a cada período letivo, seu vínculo institucional, sob pena de cancelamento automático do mesmo”.

Art. 2º O Art. 107 do Regimento Geral da UFC passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 107. Prescreverá em quatro semestres letivos, seguidos ou não, o direito ao vínculo institucional por interrupção dos estudos, seja por Trancamento Total, seja por Matrícula Institucional ou por Abandono Temporário dos mesmos. Ficam ressalvados os casos previstos em lei”.

Art. 3º A presente resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Reitoria da Universidade Federal do Ceará, em Fortaleza, 26 de dezembro de 2007.

**Prof. Ícaro de Sousa Moreira**  
Reitor

CLSA/ivvd.-: